



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 1351

DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º
DA LEI N° 1532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	21	R\$ 106.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	41	R\$ 7.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMAD	74	R\$ 5.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0102	SEMFA	94	R\$ 90.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	117	R\$ 2.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	133	R\$ 140.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	217	R\$ 4.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	367	R\$ 4.000,00
30.01.08.243.0045.2.093.000	3.3.90.30	0208	FMDCA	612	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.100.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	709	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0102	SEMAD	73	R\$ 90.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	123	R\$ 262.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	347	R\$ 6.000,00
13.02.08.244.0047.2.100.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	506	R\$ 2.000,00
30.01.08.243.0045.2.093.000	3.1.90.04	0208	FMDCA	611	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de Outubro
de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO